



RESOLUÇÃO N.º 044/2021 - CONSEPE

Aprova as normas do Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN), referente ao ano letivo de 2021.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 1º de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, estabelecidas no Estatuto da Uern;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO) é regido por edital elaborado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), conforme previsto na Resolução nº 36/2018 – Consepe;

CONSIDERANDO que a matéria está sob o imperativo de relevância e urgência, pois as vagas não preenchidas pelo SiSU/Uern2021 deverão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no PSVO, cujo ingresso na Uern deve ocorrer em período próximo ao dia 15 de agosto de 2021, ocasião em que o semestre letivo 2021.1 atingirá 1/3 de suas atividades acadêmicas;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410023.003504/2021-30 – SEI;

CONSIDERANDO o Voto, favorável, da Conselheira/Relatora Ana Cláudia de Oliveira, constante no Processo Administrativo Nº 04410023.003504/2021-30 – SEI (Id. 10682724),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/Uern), referente ao ano letivo de 2021, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) publicar os editais do Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/Uern), referente ao ano letivo de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 1º de setembro de 2021.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes
Prof. José Mairton Figueiredo de França
Profa. Fernanda Marques de Queiroz
Profa. Isabel Cristina Amaral de S. R. Nelson
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega
Prof. Henderson de Jesus R. dos Santos
Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca
Prof. Gutemberg Henrique Dias
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Prof. Francisco Valadares Filho
Profa. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof. Franklin Roberto da Costa
Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Antônio Jânio Fernandes
Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Disc. Maria Yamara dos Santos Paiva
Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Disc. Estefane Maria Silva Oliveira
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
TNS. Ismael Nobre Rabelo
TNS. Bianca Valente de Medeiros



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Raquel Rosado Moraes, Presidente(a) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em Exercício**, em 01/09/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11015611** e o código CRC **EBDCEF4A**.

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 044/2021 - CONSEPE, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DIVULGA AS NORMAS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS (PSVO/UERN), REFERENTE AO ANO LETIVO 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO/UERN) 2021 objetiva preencher as vagas dos cursos de graduação, modalidade presencial, não ocupadas no Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2021.

- 1.2. A classificação no PSVO/UERN 2021 é definida com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referentes aos anos de 2018, 2019 ou 2020.
- 1.3. Todas as informações pertinentes ao PSVO/UERN 2021 serão publicadas no portal eletrônico da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>, cabendo exclusivamente ao candidato conhecer as normas regentes do certame.
- 1.4. Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos no edital do certame.
- 1.5. Os cursos de graduação da UERN poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão de seus respectivos Projetos Pedagógicos.
- 1.6. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do edital do certame e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 1.7. O PSVO/UERN 2021 terá validade exclusiva para o ano letivo 2021 da UERN.

2. DAS VAGAS OCIOSAS

2.1. Consideram-se Vagas Ociosas, nos termos da Resolução nº 36/2018 - CONSEPE, aquelas decorrentes de:

- a) Não preenchimento de vagas do SiSU/UERN;
- b) Cancelamento/não efetivação de Cadastro Institucional do SiSU/UERN; e
- c) Inexistência de Cadastro de Reserva do SiSU/UERN para as vagas não preenchidas.

2.2. O acesso às vagas ociosas far-se-á, cumulativamente:

- a) Através da aprovação do candidato dentro do número de vagas ofertadas no curso, no campus e no turno de inscrição no edital do certame;
- b) Pelo atendimento das condições e requisitos exigidos no edital do certame; e
- c) Pela apresentação de todos os documentos constantes no Anexo I, caso o candidato seja aprovado.

2.3 As vagas ofertadas no PSVO/UERN 2021 estão disponíveis no Anexo II deste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever no presente certame o candidato que cumulativamente:

- 3.1.1. Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;
- 3.1.2. Tenha comparecido em todos os dias de realização da edição do ENEM considerada para sua classificação no PSVO/UERN 2021;
- 3.1.3. Tenha obtido na edição do ENEM, considerada para sua classificação no PSVO/UERN 2021, notas acima de zero em todas as provas; e
- 3.1.4. Não esteja cadastrado e/ou matriculado, até a data de publicação do resultado do PSVO/UERN 2021, em curso de graduação da UERN ou de outra IES Pública.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no PSVO/UERN 2021 deverá ser efetuada das 8h do dia xx de xxxx até as 22h do dia xx de xxxx de 2021, exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição que será disponibilizado no site do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu). (*A UERN não disponibilizará equipamento para tal procedimento).

4.2. O candidato concorrerá a uma única vaga, devendo escolher o curso pretendido, o campus, o grau acadêmico e o turno, de acordo com o item 2.3 deste Edital. (*Caso haja o cadastro de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerado apenas a última das inscrições).

4.3. Poderão realizar inscrição no PSVO/UERN 2021 candidatos que tenham participado das edições 2018, 2019 e/ou 2020 do ENEM.

4.4. Caberá exclusivamente ao candidato que participou de mais de uma edição do ENEM (2018, 2019 e/ou 2020) optar por aquela que pretende utilizar no presente certame, o que será concretizado no momento da entrega do documento constante na alínea "a" do Anexo I deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos inscritos no PSVO/UERN 2021 será definida exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação obtida na edição do ENEM escolhida para o presente certame, conforme o documento apresentado pelo candidato, constante na alínea "a" do Anexo I deste edital.

5.2. A ordem decrescente de pontuação será obtida pela média aritmética das notas atingidas pelo candidato nas provas do ENEM da edição considerada no PSVO/UERN 2021.

5.3. Será automaticamente eliminado do PSVO/UERN 2021 o candidato que obtiver, em qualquer prova do ENEM, da edição considerada neste certame, nota igual a zero.

5.4. Ocorrendo o empate na classificação final entre os candidatos a vaga de um mesmo curso, grau acadêmico, campus e turno, terá preferência o candidato que possuir, na seguinte ordem:

- 1º) Maior nota obtida na prova de Redação;
- 2º) Maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do PSVO/UERN 2021 será divulgado no dia xx de xxxx de 2021, no portal eletrônico da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>, por meio de edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG).

6.2. Os candidatos aprovados no PSVO/UERN 2021, ou seja, aqueles que obtiverem classificação dentro das vagas disponibilizadas, deverão realizar o Cadastro Institucional e Matrícula Curricular, cujos procedimentos e prazos serão tratados no edital de resultado do certame, citado no item 6.1 deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, normas e comunicados referentes ao PSVO/UERN 2021, os quais serão publicados no portal eletrônico da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.

7.2. A UERN não se responsabiliza pela divulgação de qualquer informação que não seja publicada no portal eletrônico da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.

7.3. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.4. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade no uso de documentos ou de informações falsas prestadas pelo candidato, este será eliminado do PSVO/UERN 2021 e perderá o direito à vaga. Caso o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, esta (s) será (ão) cancelada (s) após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Caso o ilícito tratado no item 7.4 deste Edital seja constatado ao longo da trajetória acadêmica do candidato na UERN, seu vínculo com a instituição será cancelado, e ensejará adoção das medidas legais cabíveis.

7.6. Perderá o direito à classificação obtida no PSVO/UERN 2021 e, conseqüentemente, a vaga, o candidato que descumprir qualquer prazo, determinação e/ou procedimento constante em qualquer edital do certame.

7.7. De acordo com a Lei Nº 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

7.8. Os casos omissos e situações não previstas no edital do certame serão deliberados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

ANEXO I DO EDITAL Nº XX/2021 – PROEG/UERN

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OCUPAÇÃO DE VAGA NO PSVO/UERN 2021

ATENÇÃO:

1º) Se aprovado no PSVO/UERN 2021, o candidato deve:

- a) Digitalizar os documentos abaixo elencados (alíneas “a” a “i”);
- b) Enviar de forma virtual, todos e de uma só vez, os documentos (alíneas “a” a “i”), para os endereços eletrônicos que serão informados no edital de resultado do certame. (*A ausência de qualquer documento e/ou o descumprimento de prazo ocasionará a eliminação do candidato).

2º) A UERN poderá exigir posteriormente a apresentação dos documentos físicos e originais. Caso o candidato não apresente os documentos exigidos, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará a eliminação do candidato do PSVO/UERN 2021 e/ou sua desvinculação da UERN.

Documentação exigida no PSVO/UERN 2021:

- a) Documento constando o resultado obtido pelo candidato na edição do ENEM (2018, 2019 ou 2020) que pretende utilizar para o PSVO/UERN 2021 (*O candidato que participou de mais de uma edição do ENEM, deverá optar por

uma das edições admitidas neste certame)

b) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;

d) Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio. (*Este documento poderá ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes. Entretanto, não poderá ser substituído por histórico de curso superior ou comprovante de vínculo com IES, mesmo que esta seja a UERN);

e) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar a versão original desse documento) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>. (*Serão dispensados, mediante comprovação por meio de apresentação de cópia legível e autenticada, os candidatos estrangeiros, os menores de 18 anos e os maiores de 70 anos no ato da Matrícula Curricular, e ainda os candidatos conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os candidatos que perderam os direitos políticos);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. (*Obrigatório apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 anos de idade completos no dia da realização do Cadastro Institucional; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade no ato da entrega dos documentos). São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;

Certificado de Reservista;

Certificado de Isenção;

Certificado de Dispensa de Incorporação;

Certidão de Situação Militar;

Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;

Provisão de reforma, para as praças reformadas;

Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;

Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número deste documento ou Comprovação de inscrição no CPF obtida no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);

i) Documento oficial de identificação. São considerados documentos oficiais de identificação:

Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;

Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

Passaporte válido;

Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

ANEXO II DO EDITAL Nº XX/2021 – PROEG

DAS VAGAS

(em breve)

Referência: Processo nº 04410023.003504/2021-30

SEI nº 11015611